



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/5/2006 às 18h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 432

00138

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28.05.2008	proposição Medida Provisória nº 432			
autor CARLOS MELLES			nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 * ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso I	Alínea b

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Item 1 da Alínea b do Inciso I do Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

1. permissão do reescalonamento do saldo devedor, mediante formalização de aditivo distribuindo-o em parcelas anuais até 2020, segundo a periodicidade regular de obtenção de receitas pelo mutuário, vencendo a primeira parcela em data não inferior a 30 de novembro de 2009, podendo, a critério do Conselho Deliberativo da Política Cafeeira, o vencimento da primeira parcela ser fixado para 30 de novembro de 2010, considerando as diversidades regionais, o porte do produtor e o sistema de cultivo.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a concessão de um prazo de carência, não inferior a 12 meses, para que os produtores de café que se encontram descapitalizados, possam reordenar seus fluxos de caixa, e reprogramar suas receitas futuras, inclusive suas vendas, de acordo com suas obrigações.

PARLAMENTAR

